



SOLICITAÇÃO

Da Sra.Secretária Municipal de Administração

Ao Exmo. Sr. **OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES**

Exmo. Prefeito Municipal.

Informo a Vossa Excelência, que vários bens móveis pertencentes a este Município necessitam de reparos em razão de suas precárias condições de uso. Portanto em razão de economia, solicito alienação, no estado de conservação em que se encontram os referidos bens móveis inservíveis à administração em razão do elevado custo de manutenção e reforma a eles necessários, invertendo a normal relação do custo benefício.

SÃO VALÉRIO - TO, 11 de AGOSTO de 2022

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ



DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração deste MUNICÍPIO, anexada ao presente, visando a obtenção dos benefícios nela discriminados e,

CONSIDERANDO que as alienações se mostram necessárias em decorrência do alto custo de manutenção a eles dispensados, invertendo a normal relação de custo-benefício, portanto caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

CONSIDERANDO que os bens serão analisados e avaliados por comissão especial composta por sua maioria de servidores efetivos e a receita auferida será revertida exclusivamente para custeio de despesa de capital;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666/93 que dispensa a autorização legislativa para alienação de bens móveis, todavia, para preservar a harmonia entre os poderes, bem como, garantir lisura e transparência, proceder-se-á texto de lei ao crivo do legislativo municipal;

DETERMINO, através do presente ato que seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal e mediante sua aprovação fica deferido a continuidade do procedimento, procedida a avaliação dos respectivos bens e, conseqüentemente, a realização de licitação, na forma de LEILÃO, tipo maior lance por LOTE, dos bens relacionados, com o fim de atender a solicitação efetuada, a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO - TO, 12 de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
PREFEITO MUNICIPAL



Portaria nº 049/2022

SÃO VALÉRIO – TO, de 10 de Setembro de 2022.

“Nomeia o Leiloeiro, para alienação de bens móveis”

O Prefeito Municipal de SÃO VALÉRIO - TO, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no art. 53 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Diogo Sousa Naves, advogado, inscrito na OAB/MG n. 110.977 e no CPF n. 068.031.126-24, para exercer as funções de leiloeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

SÃO VALÉRIO - TO, ao 12 dia do mês de AGOSTO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAS
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO

A vista da informação supra, determino que sejam alienados os veículos acima especificados, nos termos do Art. 17, II, da Lei n. 8.666/93, pelo maior valor alcançado no leilão, por lote, respeitando o valor mínimo consignado pela Comissão de Avaliação.

SÃO VALÉRIO - TO, ao 12 dia do mês de SETEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO

A Secretaria de Administração do MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicada, através de afixação no Placar da MUNICÍPIO Municipal, uma cópia do **LAUDO DE AVALIAÇÃO** visando a alienação de bens móveis inservíveis, PORTARIA nº 049/2022.

SÃO VALÉRIO - TO, ao 13 dia do mês de SETEMBRO de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ



LICITAÇÃO: LEILÃO Nº 001 / 2022

Interessada: Secretaria Municipal de Administração;

OBJETO: Alienação, no estado de conservação em que se encontram de bens móveis inservíveis à administração em razão do alto custo de manutenção e reforma a eles necessários, invertendo a normal relação do custo benefício.

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei o presente procedimento na Comissão de Licitação deste Município.

SÃO VALÉRIO - TO, ao 13 dia do mês de SETEMBRO de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO
CLEONICE DE CASTRO NUNES



CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO		NÚMERO: 001/202
Repartição: MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO/TO		
DA LICITAÇÃO:		
<p>A MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>		
DATA DO EDITAL	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	
12/09/2022	Data: 28/09/2022 Horário: 09:00 hs	
LOCAL DO LEILÃO		
PÁTIO DA GARAGEM DA REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO.		
1 - OBJETO		
<p>A presente licitação destina-se à alienação de bens móveis considerados inservíveis em razão do alto custo de manutenção a eles dispensados, invertendo a normal relação de custo-benefício, conforme relação constante no Anexo I – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E PLANILHA DE PREÇO, deste Edital.</p>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO**, CNPJ nº: 25.043.449/0001-68 através da sua COMISSÃO DE LEILÃO, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este Edital, que fará realizar em local e horário adiante definido a, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, **na forma presencial**, para a venda de bens móveis, conforme relação emitida pela Prefeitura Municipal de **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE - TO**, estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no anexo único deste Edital, na modalidade de "LEILÃO PÚBLICO", sob a responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial NELCI DEZAN Matrícula JUCETINS Nº 035. Para



quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (45) 99932-1112.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.leiloesmwd.com.br.

2. HORÁRIO DE VISITAÇÃO

2.1 - O leilão público será realizado no **dia 28 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas**, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE -TO** nos termos das normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

2.2 - Os bens, objeto do leilão, estarão expostos à **vistoria pública, a partir de 20/09/2022** até o dia da realização do leilão, em dias úteis em horário comercial da prefeitura, no Pátio de Máquinas da Prefeitura de **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE -TO**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como aqueles citados no inciso III do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 5º e art. 497 do Código Civil, Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e Código de Trânsito Brasileiro, no que couber;

3.2 Os licitantes deverão assinar a lista de presença, e as propostas deverão ser formuladas verbalmente, em hasta pública, pelos interessados, no dia e hora determinados no presente Edital, sendo que o preço ofertado deverá ser igual ou superior à avaliação.

3.3 Os bens mencionados no anexo I, do presente Edital, serão vendidos no estado de conservação, documentação e condição em que se encontrarem, com exclusiva finalidade de sucata, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O interessado deverá apresentar os documentos abaixo, no local do leilão com **antecedência mínima de até 30 minutos antes do início do leilão**, ou seja, a partir das 8:30 horas.

4.1.1 PESSOA FÍSICA:

- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- Comprovante de Endereço;
- Carta de apresentação. (MODELO EM ANEXO II)

4.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- Cópia autenticada do Contrato Social;



- b) Cópia autenticada do RG e CPF, dos representantes legais da empresa;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Carta de credenciamento. (MODELO EM ANEXO III)

4.1.3 Caso os interessados dos itens 4.1.1 e 4.1.2 participem através de procurador, deverão apresentar Instrumento Público de Procuração com poderes específicos para este fim.

5. DOS LANCES

5.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO BEM E PLANILHA DE PREÇO, deste Edital;

5.1.1 O lance inicial mínimo tem por base o valor da avaliação atribuída a cada Item, pela comissão de avaliação, **OS LANCES A PARTIR DESTE VALOR NÃO SERÃO INFERIORES AO PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) LIMITADOS A R\$ 100,00 (CEM REAIS);**

5.2 A administração Pública Municipal reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar no todo ou em parte, ou ainda anular o presente edital caso julgue necessário;

5.3 Será considerado vencedor deste procedimento o maior lance verbal atribuído a cada item, com limite mínimo estipulado pela Avaliação;

6. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O arrematante pagará no ato da arrematação, o valor do lance ofertado para o respectivo Item/bem, à vista, na forma de depósito bancário identificado vinculado.

6.1.1 No ato da arrematação o ARREMATANTE vencedor pagará a importância correspondente, na forma acima.

6.1.1.a) O arrematante pagará a título de comissão ao leiloeiro o percentual de 5% sobre o valor do bem arrematado imediatamente ao final do Leilão.

6.1.2 O bem será entregue ao arrematante logo após a identificação do pagamento, sendo que o depósito será efetuado em uma única parcela, no valor do bem arrematado, bem como, após a transferência junto ao órgão de trânsito.

6.2. No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á, obrigatoriamente, após a sua compensação.

6.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem arrematado, sendo intimado o segundo pretendente, desde que seu lance ofertado respeite o mínimo estabelecido aos Itens/bens pela Comissão Avaliadora;

6.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem, antes de sua retirada e transferência legal;



6.5 A nota de venda será emitida em nome do arrematante, sendo defeso sua substituição.

6.6 Pagamento em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, referente ao valor do bem arrematado, através de depósito/transferência bancária a ser creditado **no BANCO DO BRASIL, na AG: Nº 0794-3, Conta Corrente Nº 55.154-6, P M S VALERIO NATIVIDADE – TO, (SOMENTE DEPOSITO IDENTIFICADO).**

6.7 Pagamento em dinheiro no prazo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data do leilão, referente à comissão da leiloeira, através de depósito/transferência bancária a ser creditado no **BANCO DO BRASIL AG. 1460-5 C/C 49.215-9, NELCI DEZAN, PIX CPF 42464773115 NELCI DEZAN.**

6.8 Realizado os depósitos em dinheiro ou a transferência das referidas contas acima indicadas, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes ao Leiloeiro para a baixa dos pagamentos e para a comissão de leilão no e-mail: **mwdulnik@gmail.com**, identificando no assunto o nome do arrematante

7. DA RETIRADA

7.1 O arrematante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias da identificação do pagamento para retirada do bem arrematado. Findo esse prazo, fica estipulada uma multa de armazenagem de 3% (três por cento) sob o valor da arrematação, consignando o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao pagamento para retirar o bem, ultrapassado esse período, o arrematante perderá o bem arrematado e o respectivo pagamento do lance ofertado;

7.2 O Item/bem será entregue ao arrematante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 Carteira de Identidade emitida por Órgão de Segurança Pública ou Entidade de Classe representativa de Categoria Profissional e CPF, quando se tratar de pessoa física, e Instrumento Público de Procuração com poderes específicos para retirar o bem, caso esteja representando o arrematante (comprador);

7.2.2 Identificação de CNPJ, por meio de carimbo padronizado e assinatura, quando se tratar de pessoa jurídica e documento comprobatório do representante legal (sócio, diretor, etc), bem como, Instrumento Público de Procuração com poderes específicos para retirar o bem e cópia do CPF do procurador, se for o caso.

7.3 O arrematante poderá retirar os bens adquiridos no leilão, após a identificação do pagamento do lance ofertado.

7.4 Correrão por conta dos compradores as despesas com transferência, despachantes, seguro obrigatório e outras despesas inerentes a aquisição, caso exista.

7.5 A retirada dos bens deverá obedecer o horário de funcionamento da repartição pública.

8. DO PROCESSO E DO RECURSO



8.1 A Comissão Permanente de Licitação prestará os esclarecimentos necessários aos interessados sobre o Edital do respectivo Leilão;

8.2 Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital e da Lei Federal n. 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas;

8.3 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A falta de pagamento do valor de arrematação, sua desistência ou a não retirada de bem arrematado no prazo de 10 (dez) dias úteis, sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Além das penalidades previstas nos subitens 'a' e 'b', poderá ser aplicada multa de 10% do valor da avaliação de cada bem arrematado, bem como, perdas e danos a serem calculadas em ação judicial pertinente.

9.2 As sanções previstas nos subitens "a", "b" e "c" são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão;

9.3 Em caso de desistência, do todo ou parte dos lances oferecidos, o licitante perderá o direito de arrematar os Itens em que tiver se sagrado vencedor, sem prejuízo das penalidades descritas no item 9.1 deste Edital;

9.4 Preventivamente destacamos o art. 335 do CP, que versa sobre venda em hasta pública, entre outras: "Art. 335 Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou por Entidade Paraestatal, afastar ou procurar agastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa, além da pena correspondente à violência".

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Responsabilidades do Município:

a) O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto a garantia do (s) bem (s) sendo que o (s) mesmo (s) serão entregues no estado em que se encontram e a título de sucata;



b) Notificar o arrematante no prazo de 24hs, via fax, e-mail ou notificação pessoal sobre a identificação do depósito-pagamento;

10.2 Responsabilidades do arrematante:

- a) Efetuar o pagamento integral e na forma ajustada no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) Responsabilizar por todo e qualquer custo com a aquisição;
- c) Responsabilizar-se pela retirada do bem do pátio Municipal, no prazo não superior a 15 (quinze) dias da identificação do pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste Edital;

11.2 A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à aquisição e outras que por ventura decorram de quaisquer naturezas;

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

11.4 O presente Leilão poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado, cancelado e transferido por interesse do MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO, sem que destes atos caibam qualquer indenização;

11.5 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos realizados que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes;

11.6 Informações complementares, dúvidas suscitadas e Edital serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração de SÃO VALÉRIO – TO.

11.7 Este edital poderá ser retirado no site: www.leiloesmwd.com.br.

12 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

12.1 Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminados neste Edital.

12.2 A Comissão de Leilão reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pregão, quaisquer alterações nos lotes, que vierem a ser considerados como inalienáveis.

12.3 – A Prefeitura de **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE -TO**, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se no direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pela “LEILOEIRA”, visando facilitar a venda destes bens.

12.4 Os bens objeto do presente Leilão, serão vendidos **no estado em que se encontram**. A descrição no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação de divulgação deste Leilão, são meramente enunciativos, não cabendo ao adquirente, quaisquer tipos de reclamação e/ou pedido de anulação da venda os bens móveis, bem como alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a qualquer tempo abatimento proporcional ou em sua totalidade do preço, em qualquer hipótese, uma vez que se encontram abertos a vistoria pública.



12.6 A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do respectivo pagamento, de conformidade com os itens 4.1 e 4.2 e subitens.

12.7 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, no caso de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo, e acarretará aos arrematantes a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE -TO-**, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados e retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

12.8 A falta de pagamento no prazo estipulado implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

12.9 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.3.1 e 5.3.2, o arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento), dado em Comissão ao leiloeiro e taxas.

12.10 O bem somente será liberado após conferência de crédito na conta corrente do município junto a Secretaria Municipal de Finanças e da Leiloeira.

12.11 O não pagamento da Comissão ao leiloeiro e taxas no prazo estipulado de 03 dias corridos referente aos lotes arrematados serão passados ao 2º colocado.

13 DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

13.1 Para a retirada dos bens, o arrematante terá o prazo de:

13.2 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos, contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos;

13.3 10 (dez) dias corridos, para a retirada das sucatas (inservíveis), contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos.

13.4 As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens correrão por conta do arrematante. Fica a Prefeitura Municipal de **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE -TO** isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada dos bens.

13.5 A Prefeitura Municipal de **SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE -TO**, disporá dos bens com a documentação atualizada para transferência, cabendo ao arrematante as responsabilidades sobre os tributos e taxas pertinentes à transferência dos mesmos.

13.6 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

13.7 Todos os débitos existentes referente aos veículos leiloados emplacados no TO junto ao DETRAN -TO, estes débitos serão por conta dos arrematantes.

13.8 Os veículos considerados SUCATAS não terão CÂMBIO E MOTOR baixados servindo apenas para a retirada de peças.

13.9 Veículos automotores que venham a ter de remarcar chassis, esta remarcação por conta do arrematante.

13.10 OS LOTES 28 - 29 e 30 - TELHAS TIPO CERAMICA MODELO FRANCESA (2.000 UN), PARA



VISITAÇÃO E RETIRADA SE ENCONTRAN NA ESCOLA NO DISTRITO DE SERRANOPOLIS 60 KM DE SÃO VALERIO DE NATIVIDADE.

O LOTE 31 - TELHAS TIPO CERAMICA MODELO FRANCESA (1.228 UN) PARA VISITAÇÃO E RETIRADA SE ENCONTRAN NA ESCOLA NO DISTRITO DE Apinajé 60KM DE SÃO VALERIO DE NATIVIDADE.

13.11 Este edital poderá ser retirado no site: www.leiloesmwd.com.br.

14 - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO VALERIO - TO para dirimir casos omissos não previstos no presente Edital de Leilão ou não resolvidos por via administrativa, e que serão solucionados de acordo com o que dispõe a legislação que regula a matéria.

SÃO VALERIO DA NATIVIDADE -TO, 12 de setembro de 2022

**PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO
CLEONICE DE CASTRO NUNES**

Membro 1

Membro 2



ANEXO II – Carta de Apresentação

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CPF: RG:.....

TELEFONE FIXO: FAX:

TELEFONE CELULAR:

EMAIL:

ASSINATURA
(Firma Reconhecida)



ANEXO III – CARTA CREDENCIAMENTO (POR REPRESENTANTE)

**AO
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO**

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A, autoriza o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE **SÃO VALÉRIO - TO**, na modalidade LEILÃO 001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE de nossa empresa Outorgo(amos) à pessoa supra mencionada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, renunciar ao direito de interposição de recurso administrativo, efetuar lances verbais receber em devolução documentação pertencente à empresa, enfim, agir em nome e por conta própria da Empresa que representa.

(assinatura)

OBS. Apresentar Procuração Pública para tal finalidade.



CERTIDÃO

A Secretaria de Administração do MUNICÍPIO DE **SÃO VALÉRIO - TO**, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicada, através de afixação no Placar da MUNICÍPIO Municipal, uma cópia do **EDITAL E SEUS ANEXOS** visando a alienação de bens móveis inservíveis, Portaria Nº 049/2022

SÃO VALÉRIO - TO - TO, aos 13 dias do mês de SETEMBRO de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EMERSON DE CASTRO FERRAZ